



Marcos Luiz Pinto
Escritor Autorizado

2. Prazo para registro das chapas e horário de funcionamento de secretaria;

Art.18 - O processo eleitoral será coordenado e conduzido por uma Comissão Eleitoral eleita em Assembléia Geral, realizada 05 (cinco) dias que antecederem a data da publicação do edital de convocação das eleições. A Comissão Eleitoral terá plenos poderes para gerir as eleições sindicais, tendo acesso a toda documentação, arquivos, cadastros e demais materiais necessários para a organização do pleito.

&1 - Os associados que forem candidatos à eleição para qualquer cargo nas eleições em disputa, não poderão integrar a Comissão Eleitoral como membros eleitos em assembléia.

&2 - O mandato da Comissão Eleitoral extinguir-se-á com a posse da nova Diretoria Eleita.

Art.19 - As chapas as quais concorrerem às eleições deverão ser inscritas na sede do Sindicato, até 30(trinta) dias após a data da publicação do Edital das eleições.

Art.20 - O requerimento de registro de chapas, assinado por qualquer dos candidatos que a integrarem, será endereçado à Comissão Eleitoral, em duas vias e com os seguintes documentos:

1. Ficha de qualificação dos candidatos em 02 (duas) vias assinada pelos candidatos, e contendo nome, data nascimento, endereço, número registro profissional, número inscrição do sindicato, estado civil, etc.
2. Cópia autêntica da carteira profissional, onde constem a qualificação civil, verso e anverso contrato de trabalho, imposto sindical.

Art.21 - No encerramento do prazo para registro de chapas, a Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura da ata correspondente. Neste mesmo prazo cada chapa registrada indicará um integrante para fazer parte da Comissão Eleitoral.

Art.22- No prazo de 72(setenta e duas) horas, a contar do encerramento do prazo, a Comissão Eleitoral fará publicar a relação nominal das chapas registradas e declarará aberto o prazo de 05(cinco) dias para a impugnação.

&1 - O prazo de impugnação de candidatura é de 03(três) dias contados da publicação da relação nominal das chapas registradas. O candidato sujeito à impugnação terá (quatro) dias para apresentar as suas contra-razões.

Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado do Ceará
Rua Floriano Peixoto, 735 - 5º Andar - Sala 501 - Centro - Fortaleza/CE - CEP 60025-130

Fone \ Fax: (85) 3251-2106

CNPJ 00.371.571/0001-32

E- Mail: satedceara@yahoo.com.br Site: www.satedce.org.br